

# ShopFácil Soluções em Comércio Eletrônico S.A.

CNPJ nº 14.370.342/0001-08 – NIRE 35.300.413.270

## Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 19.4.2024

**Data, Hora, Local:** Em 19.4.2024, às 11h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1ª andar, Sala 2, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Miguel Santana Costa. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicados em 28.3.2024 no jornal "O DIA SP", páginas 29 e 30. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovaram: I) o aumento do capital social no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), elevando-o de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração da redação do "caput" do artigo 6º do estatuto social; II) a alteração do estatuto social, no artigo 7º, reduzindo de 3 (três) para 2 (dois) o número mínimo e de 11 (onze) para 5 (cinco) o número máximo de membros da Diretoria, excluindo os cargos de Diretor Geral e Diretor Gerente, com a consequente alteração da redação do parágrafo segundo do artigo 8º, exclusão da redação do artigo 10 e aprimoramento da redação do artigo 11, que passará a ser o artigo 10, renumerando-se os demais, propostos pela Diretoria, na Reunião daquele Órgão de 28.3.2024, dispensadas suas transcrições, por tratarem-se de documentos lavrados em livro próprio. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes: "Artigo 6º) O capital social é de R\$62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), dividido em 2.632.579 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal. Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos administradores eleitos, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores. Artigo 10) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos diretores em exercício. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros por, no mínimo, 2 (dois) diretores. Artigo 11) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse. Artigo 12) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. Artigo 13) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Artigo 14) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 15) Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, semestrais ou em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 16) O lucro líquido, como definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de reserva legal; II. constituição das reservas previstas nos artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da assembleia geral; III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria fica autorizada a declarar e

pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (1%), de acordo com o inciso III do "caput" deste artigo. Artigo 17) O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela assembleia geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no artigo 16, inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.". **Assembleia Geral Ordinária:** 1) aprovaram integralmente as contas da administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2023; 2) aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2023 no valor de R\$47.674.437,61 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), proposta pela Diretoria, na Reunião daquele Órgão, de 28.3.2024, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, conforme segue: R\$2.383.721,88 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$44.837.808,57 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$452.907,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos) para pagamento de dividendos, o qual deverá ser feito até 31.12.2024; 3) elegeram, **Diretores** da Sociedade, os senhores, **Fábio Suzigan Dragone**, brasileiro, casado, bancário, RG 33.137.418-3/SSP-SP, CPF 219.133.838-06; e **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048/26, ambos com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os Diretores eleitos: a) firmaram declarações referentes ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, as quais ficarão arquivadas na sede da Sociedade; b) terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2027; 4) fixaram o valor mensal individual de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para remuneração dos diretores, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC 1SP294326/O-3, senhor Guilherme Zuppo Ventura Diaz, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Miguel Santana Costa; Administrador: Oswaldo Tadeu Fernandes; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representada por seus procuradores senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Miguel Santana Costa; Auditor: Guilherme Zuppo Ventura Diaz. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali e Secretário: Miguel Santana Costa. **Certidão** - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 207.167/24-2, em 21.5.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ODIA – 4 col x 15 cm

